

= Lei nº 559 / 65 =

"Pria taxa de assistência social e dá outras providências." - José Antonio -
Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Guaraná, Es-
tado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber, que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulgou a seguinte -
Lei. - Artigo 1º - Fica criada a taxa de assistência social do Município de Fer-
raz de Vasconcelos. - Artigo 2º - Será cobrado do contribuinte de impostos Mu-
nicipais a taxa de 5% (cinco por cento), sobre o total dos impostos pagos anual-
mente. - Artigo 3º - A vigência desta Lei terá início no exercício de 1.966, que será
constada em Lei Orçamentária para o mesmo ano. - Artigo 4º - Versam-se
as disposições em contrário: - Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em
30 de julho de 1.965

José Antonio Fares
= José Antonio Fares =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal
na mesma data

Pelia Augusta de Araujo
= Pelia Augusta de Araujo =
= Secretária =